

As Palavras e as Coisas: A Necessária Adequação Nominal da OAB em Face da Igualdade de Gênero.

A “Gramática”, segundo os dicionaristas, é o “Estudo ou tratado dos fatos da linguagem, falada e escrita, e das leis naturais que a regulam” (Aurélio. p. 862). E o “Dicionário”, também segundo o mesmo, é o conjunto de vocábulos de uma língua ou termos próprios de uma ciência ou arte, dispostos, em geral, alfabeticamente, e com o respectivo significado, ou a sua versão em outra língua” (Aurélio, p.587).

Neste sentido é que diariamente ouvimos as expressões: “procura no dicionário/gramática”, “ver como é no dicionário/gramática”. E nós, de forma constante, somos obrigados a procurar o dicionário/gramática para vermos “como é o certo”. É portanto o dicionário/gramática “algo” que define como “é”, “como deve ser ou não ser”, em termos de vocabulário.

Constitui-se, tal instrumento – o dicionário/gramática – como o definidor do significado das palavras, de forma pretensamente neutra. Como se este – o dicionário/gramática – se encontrasse acima das contradições que regem essa nossa “moderna” sociedade. Sendo que, por ser apresentado desta forma e por ocupar tal lugar, o dicionário/gramática funciona como um estabilizador da linguagem, como algo que estabiliza o instável. Contribuindo, desta forma, para manter o “estabelecido”, e assim, de acordo com Paulo Freire, obscurecendo novas concepções ou possibilidades e realidades.

Tem certas regras contidas no dicionário/gramática que são determinantes para a construção/preparação de uma sociedade machista. Vejamos. Desde cedo somos instruídos, e instruímos, nas escolas algumas ‘regras’ determinantes desse quadro.

Ensina-se, prega-se, cumpre-se a regra da superioridade do masculino perante o feminino sem nenhum questionamento ou ponderação de qual é o impacto desse 'ensinamento', nas salas de aulas do pré-escolar até o ensino médio, sobre o caráter/personalidade dos adultos em construção. Qual é a percepção de um adolescente, sentado ao lado das colegas, que passou dez anos ouvindo e 'aprendendo' que o masculino prevalece sobre o feminino; que o masculino absorve o feminino; que o masculino precede ao feminino?

O ensino dessas 'regras', transmitidas de forma neutra, isenta, supostamente desprovidas de qualquer valoração, influencia em que e sustenta o que nas relações de gênero dentro de nossa sociedade? Essa construção pedagógica é determinante na formação de imaginários masculinos autoritários e femininos submissos.

Resgato aqui um fato histórico emblemático, ocorrido em 1930: em entrevista a jornalista e escritora Regina Echeverria, o político José Sarney explica o motivo do bordão "brasileiras e brasileiros". Diz o ex-presidente da república que cunhou a frase "inspirado no veto à primeira mulher que tentou entrar para a Academia Brasileira de Letras" (ECHEVERRIA, Regina. SARNEY. A Biografia. Leya. 2011. P. 403).

Tratava-se da escritora Amélia Carolina de Freitas Beviláqua, esposa de Clóvis Beviláqua, que teve sua candidatura a imortal vetada pela ABL sob o argumento de que o "brasileiros" contido no estatuto e no Código Civil de 1916 era um "substantivo masculino".

Não basta a Constituição da República abrir seu Título II "dos direitos e garantias fundamentais" com a afirmação da igualdade entre homens e mulheres. É necessária a sua concretização. A começar pela linguagem – censor e condutor de todo porvir. Lembre-se o ensinamento bíblico de que "a perdição do homem não está no que entra, mas no que sai de sua boca".

A edição da Lei de n. 12.605/12 significa um avanço extraordinário na concretização da igualdade de gênero no Brasil. Festejada Lei “Determina o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas”. Determinando em seu art. 1. Que “As instituições de ensino públicas e privadas expedirão diplomas e certificados com a flexão de gênero correspondente ao sexo da pessoa diplomada, ao designar a profissão e o grau obtido”.

Assim, a graduação em direito deve ser nomeada bacharel ou bacharela, com o desdobramento lógico jurídico imperativo na designação da profissão: Advogado e Advogada – com a obrigatória flexão de gênero refletida na nomeação da Entidade de Classe, que tem por finalidade representar a advocacia brasileira, a OAB (art. 44, da lei de n. 8.906/94). Neste sentido a OAB deve designar, segundo as regras da boa educação, Ordem das Advogadas e Advogados do Brasil. A sigla permanece a mesma.

Cabe registrar que hoje temos um número de Advogadas quase igual ao de Advogados, com uma previsão de superação pelas Advogadas no ano de 2020, mantida a atual taxa de crescimento, fato que já aconteceu em relação ao quadro de Estagiárias e Estagiários, conforme quadros demonstrativos:

Quadro de Advogadas e Advogados regulares e recadastrados(as)							
SECCIONAL	Advogados(as)		Estagiários(as)		Suplementares		TOTAL
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
AC	868	1.355	13	25	59	143	2.463
AL	2.802	3.869	64	78	98	237	7.148
AM	2.630	3.071	31	67	126	280	6.205
AP	653	846	144	138	74	197	2.052
BA	13.298	15.094	1.040	1.026	484	1.041	31.983
CE	6.945	9.396	197	186	93	282	17.099

Quadro de Advogadas e Advogados regulares e recadastrados(as)							
SECCIONAL	Advogados(as)		Estagiários(as)		Suplementares		TOTAL
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
DF	11.555	13.392	873	1.060	826	2.056	29.762
ES	5.527	6.854	143	159	157	442	13.282
GO	9.724	12.764	574	819	357	959	25.197
MA	3.081	4.396	31	84	162	454	8.208
MG	34.986	44.867	4.461	3.897	605	1.520	90.336
MS	4.097	5.374	104	146	198	514	10.433
MT	4.947	5.878	580	500	235	770	12.910
PA	5.779	6.229	315	383	179	430	13.315
PB	3.523	5.020	104	230	76	211	9.164
PE	9.083	10.956	677	748	187	461	22.112
PI	2.865	4.059	184	186	63	202	7.559
PR	19.452	25.308	90	150	480	1.095	46.575
RJ	60.141	64.641	5.269	3.817	1.211	2.265	137.344
RN	3.144	4.128	47	102	98	262	7.781
RO	2.013	2.274	83	89	107	268	4.834
RR	415	548	45	51	61	107	1.227
RS	26.880	31.479	1.680	1.476	264	578	62.357
SC	10.213	14.366	103	152	507	1.249	26.590
SE	2.174	2.603	58	121	98	225	5.279
SP	115.966	129.855	6.459	5.571	1.712	3.480	263.043
TO	1.379	1.948	64	100	128	348	3.967
TOTAL	364.140	430.570	23.433	21.361	8.645	20.076	868.225

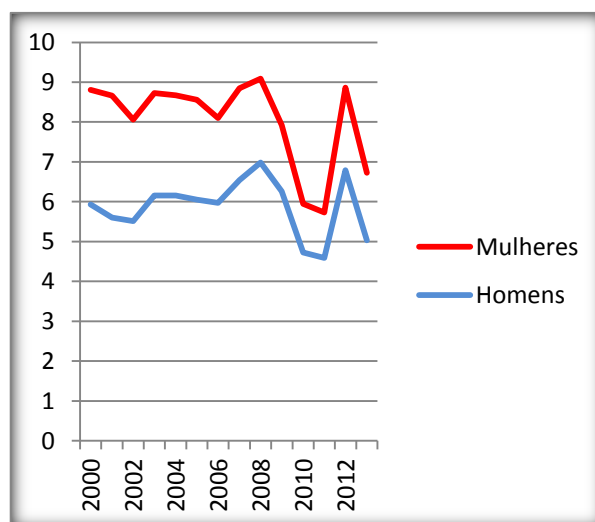
Temos, sem os(as) aprovados(as) no último exame de ordem, 364.140 (45,83%) de Advogadas, e 430.570 (54,17%) de Advogados. E dentre os(as) Estagiários(as) temos 23.433 (52,31%) de Estagiárias, e 21.361(47,69%) de Estagiários, numa clara projeção do cenário futuro da Advocacia Brasileira.

Esse aumento do contingente feminino nos quadros da advocacia é bem visível nos números do Exame de Ordem. No X Exame foi divulgado o seguinte quadro.

X EOU		
Sexo	Inscritos	Aprovados na 2ª Fase (Com liminaristas)
Feminino	67010	18508
Masculino	57913	15457

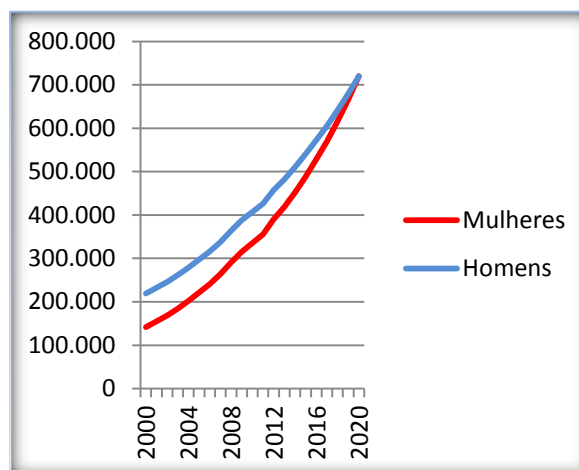
É um cenário consolidado, com uma diferença percentual sedimentada, conforme se espelha no gráfico contendo a taxa anual de crescimento da advocacia.

	Mulheres	Homens
2000	8,81	5,93
2001	8,66	5,6
2002	8,06	5,51
2003	8,73	6,16
2004	8,67	6,16
2005	8,56	6,05
2006	8,1	5,97
2007	8,85	6,54
2008	9,09	6,98
2009	7,92	6,26
2010	5,95	4,73
2011	5,73	4,59
2012	8,86	6,79
2013	6,73	5,03
Média	8,05	5,88



Com base nesses dados, podemos fazer uma projeção de dados e data em que o contingente feminino na advocacia será majoritário.

	Mulheres	Homens
2000	141.592	219.336
2001	155.017	232.351
2002	168.601	245.896
2003	184.728	262.039
2004	202.262	279.234
2005	221.197	297.228
2006	240.682	316.095
2007	264.056	338.232
2008	290.470	363.596
2009	315.471	387.866
2010	335.437	407.140
2011	355.832	426.746
2012	390.428	457.812
2013	418.620	482.066
2014	452.318	510.411
2015	488.729	540.423
2016	528.071	572.199
2017	570.580	605.844
2018	616.511	641.467
2019	666.140	679.185
2020	719.764	719.121



■ Cenário atual
■ Projeção

Observa-se que quase a metade das pessoas que compõem o sistema OAB, a parte que paga quase a metade das contas do sistema não está nominada/identificada na entrada da Entidade, pois que abrangida e absorvida pela regra gramatical. Regras construídas e originadas em atávicas relações de poder.

Não é só na entrada da OAB que as mulheres estão ausentes. Também essa metade que paga a conta não senta nas mesas de direção e comando do sistema OAB.

Vejamos. Na atual Diretoria do Conselho Federal da OAB: cinco homens. Membros Honorários Vitalícios – ex-presidentes do CFOAB - MHV: todos homens. Conselho Federal: Setenta e sete Conselheiros e quatro Conselheiras. E assim nas Seccionais e demais instâncias deliberativas do sistema. Algo precisa mudar. Esse quadro não pode continuar.

Imaginemos o que as nossas colegas, companheiras, esposas, mães, avós, tias, irmãs, enteadas, sobrinhas, filhas e netas

contribuiriam com o sistema OAB, o que diluiriam de nossos (pré)conceitos. O que mudariam. O que subsistiria.

No contexto deste cenário, haverá a insurgência de vários colegas, na defesa de ser mantido “tudo como está”, sob o argumento de que o exposto não passa de excesso de zelo ou sensibilidade; que as Advogadas não ocupam espaço por falta de interesse; e, que a atual estrutura da OAB é um patrimônio histórico da advocacia brasileira.

Em diálogo e debate com Advogadas, percebemos o mesmo interesse e disposição em participar e contribuir tanto quanto os Advogados. O patrimônio histórico da Ordem dos Advogados do Brasil é sua incansável luta pela democracia, liberdade, direitos humanos, dignidade humana e igualdade. Não há nenhum compromisso com estruturas arcaicas, excludentes e desiguais.

Esse contraponto refratário é uma atitude que tem como pano de fundo a negação ou dissimulação de dados e fatos visíveis e inegáveis no bojo da advocacia brasileira. Realidade que não oferece legitimidade a uma assembléia ou coletivo só de homens para enfrentá-la e superá-la de forma republicana.

Se o assunto é de interesse e relativo a todas e a todos, somente um debate com as partes e o todo é possível se formatar um quadro inclusivo, com a necessária e intransponível igualdade de gênero, já de muito contemplada no texto constitucional.

Igualdade que, além de assegurada na Carta Constitucional da república, deve ser materializada, concretizada e vivenciada no cotidiano profissional das Advogadas e Advogados, que compõem a casa da cidadania.

De se lembrar que o sistema OAB defende e apóia uma extensa pauta afirmativa construída e defendida pela sociedade civil organizada, dentre elas a prática da igualdade de gênero. É um inaceitável paradoxo para a advocacia brasileira a defesa de uma bandeira para a sociedade e a não internalização e prática desses valores no âmbito da classe e de sua entidade.

Destaco, por pertinente, dois pensamentos de nosso patrono Rui Barbosa.

“A mulher envolve e domina a esfera humana, como a safira diáfana do firmamento envolve e domina a esfera terrestre.” (Migalhas de Rui Barbosa. ed. Migalhas.v. I, 76).

"Se a ditadura é um mal, a ditadura de uma assembléia é um mal ainda mais grave" (ibidem, 284).

Conclamo meus colegas à reflexão. Conclamo-os à mudança. A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB sempre foi vanguarda histórica na República e para a República. Sejam, pois, vanguarda em nossa essência. Com a necessária adequação nominal de seu todo.

Finalizo com o poeta e Advogado Gregório de Matos Guerra, conhecido como o "Boca do Inferno", em razão de seu espírito crítico e de vanguarda.

"O todo sem a parte não é todo,
A parte sem o todo não é parte,
Mas se a parte o faz todo, sendo parte,
Não se diga, que é parte, sendo todo."

Sejam TODAS e TODOS.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Diretor Tesoureiro do CFOAB